



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº 2.176 de 04 de Novembro de 1999.

**Ementa: Dispõe sobre a interferência da prefeitura em operações de crédito para os Servidores Públicos do Município.**

A câmara municipal de Araripina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que esta câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com o Banco do Estado de Pernambuco S/A – BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste município, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

**Art. 2º** - Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convênio.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 03 de Novembro de 1999.

Moises Neri de Oliveira	- Presidente
Wilson Xavier Sampaio Filho	- 1º Secretário
Manoel Correia de Melo	- 2º Secretário